LEI Nº 1.699, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre concessão de abono à título de antecipação salarial e dá outras providências.

Eu, VICENTE DI SANTI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Em caráter emergencial, à título de antecipação salarial, fica concedido aos servidores, funcionários, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal, um abono geral na importância de NCz$ 150,00 (cento e cinquenta cruzados novos), cada, que será pago nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano.

ARTIGO 2º - O abono de que trata o artigo 1º, não será incorporado aos salários, desaparecendo da folha de pagamentos dos servidores, funcionários, pensionistas e aposentados, no mês de janeiro de 1.990.

ARTIGO 3º - Os servidores do Quadro do Magistério Municipal também receberão o abono de NCz$ 150,00 (cento e cinquenta cruzados novos), na forma estabelecida nos artigos anteriores.

ARTIGO 4º - O professor municipal que percebe seus proventos por "Hora-Aula", receberá o abono proporcionalmente ao número de aulas ministradas durante cada mês de sua vigência, fazendo jús a 100% (cem por cento) apenas aqueles que ministrarem o número máximo de aulas.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão cobertas com os recursos consignados no orçamento municipal vigente, suplementados se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 1.989.

= continua às fls. 2 =

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de outubro de 1.989.

Vicente Di Santi
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 24/outubro/1.989.=

Benjamin Esposito
Secretário de Expediente

Registrada às fls. 146v, do Livro de Registro de Leis nº 11.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=
Laranjal Paulista, 241089.=

José Thomé
Secretário Adjunto